

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 02 de agosto de 2018

À Empresa

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

CNPJ: 00.292.081/0001-40

Representante legal:

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 8122/2017.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, realizaram-se o Processo Licitatório nº 078/2015 e o Pregão Presencial nº 049/2015, dos quais originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2015, firmada entre este Município e a empresa **Viasolo Engenharia Ambiental S.A.** com vigência até 30/06/2019.

No entanto, por meio da Interna - CI nº 396/2017(SMS) de 01 de novembro de 2017, da Secretaria de Saúde solicitou instauração de processo punitivo em desfavor da referida empresa pelo descumprimento das seguintes cláusulas contratuais: 4.23, 4.24 e 4.29.

Deste modo, a empresa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia. A referida Defesa Prévia foi submetida à apreciação da secretaria demandante que julgou que a empresa em questão, adequou às especificações, conforme solicitado e que houve o ajuste na prestação do serviço de acordo com os dispositivos previstos em contrato.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e, considerando o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**.. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 8122/2017, instaurado em desfavor da **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A** será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores